



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

EDITAL Nº 026 /2019

CONVITE Nº 003/2019

PROCESSO Nº 031/2019

1 – PREÂMBULO

Abertura: 02/08/2019

Encerramento: 13/08/2019 às 15:00 Hrs e abertura dos envelopes às 15:05 Hrs do mesmo dia.

1.1– A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA** através do Departamento de Compras e Licitação convida os interessados a apresentar cotação, para a modalidade de convite pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e as condições deste convite, a realizar-se na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, situada na Praça Benedito Cláudio, 135.

1.2– O envelope de documentação relativa à habilitação quando solicitada, e o envelope contendo a proposta serão entregues até o dia 13/08/2019 às 15:00 h, e serão abertos às 15:05 horas desse mesmo dia.

1.3 – Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta em 01 (uma) via.

2– DO OBJETO

2.1 – Refere-se o objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 referente a contratação de prestação de serviços e a aquisição de peças, objetivando o conserto dos veículos: **ÔNIBUS – PLACA DJM 1334, PÁ CARREGADEIRA New Holland 12C.**

QTD	PEÇAS – PLACA DJM-1334	UN
01	CANO RETORNO BICOS	PC
01	VALVULA TERMOSTATICA	PC
04	RET VALVULAS CABECOTE – ADMISSÃO	PC
04	RET VALVULAS CABECOTE – ESCAPE	PC
01	JUNTA CABECOTE MOTOR	PC
03	JUNTA COLETOR ESCAPE	PC
02	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PC
01	JUNTA TAMPA VALV	PC
04	VALV ADMISSAO 30G	PC
04	VALV ESCAPE 45G	PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

01	FILTRO AR C17308	PC
01	FILTRO AR INTERNO CF 1000	PC
01	BOMBA AUXILIAR	PC
01	ABRACADEIRA TURBINA C/ ABA	PC
01	FILTRO DIESEL C/ DRENO WK1060	PC
01	FILTRO DEISEL C/ DRENO WK 853/22	PC
10	OLEO 15W40 API	LT
08	VARETA VALVULA MOTOR	PC
08	MOLA CABECOTE	PC
08	ARRUELA ACO CABECOTE	PC
01	MANG INTER	PC
01	ENGR 5ª LIVRE	PC
01	ENGR 2ª LIVRE	PC
01	FUNIL CÂMBIO	PC
01	ARRUELA ENCOSTO ENGR 2/3	PC
02	MOLA SINCR CÂMBIO EATON	PC
01	DEFLETOR OLEO FUNIL EATON	PC
01	JG MOLA CHAVETA SINCR 5ª/RÉ	PC
01	JG TRAVA ARRUELA CÂMBIO EATON	PC
01	CONJ SINCR 1ª/2ª EATON	PC
02	ANEL SINCR 5ª/RÉ	PC
01	ANEL SINCR 3ª/4ª	PC
01	ARRUELA ENCOSTO ENGR RÉ/1	PC
03	CHAVETA SINCRONIZAÇÃO CÂMBIO	PC
01	RET FUNIL CÂMBIO EATON	PC
01	RET ENTALHADO CÂMBIO EATON	PC
02	ROL CONTRA EIXO EATON	PC
01	ROL EIXO PRINCIPAL/FUNDO PILOTO	PC
01	ROL ENTALHADO - TRAS	PC
01	ROL PILOTO EATON	PC
08	OLEO 80W90	LT
01	PINO ARTICULAÇÃO EATON	PC
02	ÊMBOLO TORRE CÂMBIO	PC
02	MOLA ÊMBOLO TORRE	PC
04	ARRUELA ENCOSTO TORRE CÂMBIO	PC
01	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO EATON	PC
01	GARFO CÂMBIO 1ª/2ª EATON	

QUANT	SERVIÇOS – PLACA DJM -1334
01	TROCAR JUN TA CABECOTE
01	RECUPERAR ROSCA CABECOTE
01	TROCAR BOMBA AUXILIAR
04	TESTE/DIAG/REVISAO BICO MECANICO
01	REVISAR CÂMBIO
01	SERVIÇO TORNO – RETIFICAR 04 POLOS EIXO PRINCIPAL, RETIFICAR INTERNAMENTE 04 ENGRENAGENS, FAZER 04 BUCHAS OSCILANTES COM BRONZE FOSFOROSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

QTD	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA	UM
01	KIT EMBUCHAMENTO SISTEMA CACAMBA DIANTEIRO	PC

QUANT	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA
01	SERVIÇO DE TORNO DE DESMONTAR E MONTAR BRACO DE ARTICULAÇÃO CACAMBA DIANT, TROCAR TODO ALOJAMENTO DAS BUCHAS E PINOS DO BRACO DE ARTICULAÇÃO, DAS BIELAS DE APOIO ARTICULAÇÃO E SEUS SUPORTES FIXOS E TODOS SUPORTES DA CACAMBA, MANDRILHAR E ALINHAR ALOJAMENTO DAS BUCHAS, TROCAR BUCHAS E RETIFICAR.

2.2 A realizar-se na Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA, situada na Praça Benedito Cláudio, 135, onde neste mesmo local poderá ser examinado e adquirido o edital completo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

3.2 – Poderão também participar da licitação, empresas e pessoas físicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastros de Fornecedores, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, retirando do Setor competente o envelope que alude o Edital, 24 (vinte e quatro) horas que antecede o certame procedendo a entrega nos termos do item 1.2 deste Edital.

3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1 – A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

3.3.5. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

3.3.8. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

3.3.9 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

3.3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4 – Deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, devendo a mesma ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 habilitação e nº 2 proposta.

3.5 – Para habilitação da pessoa jurídica na presente licitação a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente: **1)** Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa;

e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), ou Positiva com Efeito de Negativa, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

a) Indicação obrigatória do preço unitário e total das peças e mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

- b) Condições de pagamento em até 30 dias após a entrega das peças e mão de obra nas dependências da Prefeitura Municipal.
- c) Prazo da entrega de cada pedido no máximo 20 dias após homologação.
- d) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 15 dias
- e) Assinatura do responsável.
- f) Declaração de garantia pelo prazo de no mínimo 3 meses para peças mão de obra.

4.2 – Declaração impressa na proposta de que as peças e a mão de obra a serem fornecidos são originais atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto;

4.3- O preço ofertado é fixo, somente será reajustável caso comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

4.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.5 – A proposta deverá ser datilografada no impresso fornecido pela Prefeitura ou digitada no próprio impresso da empresa com as mesmas especificações do item 4.1 e seus anexos, redigida em Português de forma clara e detalhada sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

4.6 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicados, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(NOME DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA
CONVITE Nº 003/2019
DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA
CONVITE Nº 003/2019
DA PROPOSTA

4.7 – Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a confrontação com os originais.

4.8 – A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e na total aceitação de seus termos e condições, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

possibilitou a elaboração de sua proposta.

4.9 – Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 – DO CRITÉRIO E JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – O julgamento será feito pela Comissão Julgadora de Licitações que classificará o objeto desta licitação pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências contidas neste convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado.

5.3 – Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas, e a critério da Administração, os licitantes poderão ser convocados para, no prazo de três dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei Federal nº 8.666/93.

5.4 – Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste Convite, e ofertar o menor preço global para a execução do objeto desta licitação.

5.5 – Após o cumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da lei nº 8.666/93, no caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de preços, como critério de desempate e, persistindo o empate, será realizado pela Comissão Municipal de Licitações, sorteio para a escolha do vencedor, consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.7 – Para julgamento observar:

- a) Propostas com prazo para pagamento superior ao designado não serão desclassificadas, entretanto, terão tratamento igual para julgamento;
- b) Havendo omissão do prazo de entrega e validade da proposta, fica valendo o que estiver estipulado no Edital.

5.8 – A decisão da Comissão Municipal de Licitações somente será considerada definitiva, após a homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.9- Após examinada e julgada a documentação de habilitação, decididos eventuais recursos interpostos, ou decorridos “in albis” o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Municipal de Licitação, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

rubricados pelos membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitação e pelos representantes das concorrentes que se encontrarem presentes no ato;

5.10- Serão devolvidos fechados os envelopes de número 02 aos concorrentes inabilitados;

5.11 - Poderão ser abertos os envelopes número 02 (proposta comercial) se:

a) Não houver interposição de recurso no prazo legal, ou, em os havendo, se forem denegados.

b) Houver desistência expressa de interposição de recurso, por parte das concorrentes.

5.12– Não Serão permitidos quaisquer adendos ou complementos às documentações ou propostas apresentadas.

5.13 – Será liminarmente inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, que incluir no envelope nº 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº 01 e vice-versa, ou cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados;

5.14 – Serão inabilitados as empresas que:

a) Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

5.15 - Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

5.16 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.17 – Cada representante somente poderá representar uma única licitante, durante todo o procedimento licitatório.

5.18 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor proposta originalmente vencedora.

5.19 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

5.21 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.22 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento, a contar da convocação do Presidente, sob pena de preclusão;

5.23 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.24. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

6.1 – Os preços ora licitados serão fixos e deverão ser cotados no preço unitário e total das peças mão de obra.

6.2 – Apresentar preços na condição para pagamento com até 30 (trinta) dias juntamente com a entrega da nota fiscal fatura devidamente atestada pela Administração.

6.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

–ficha 116 - 3.3.90.30.00 – 12.364.0122.2012 0000 – (material de consumo)

–ficha 124 -3.3.90.39.00 – 12.364.0124.2012 0000 – (outros serviços terceiros pessoa jurídica)

SERM

- ficha 332 - 3.3.90.30.00 – 26.782.0261.2.022 0000 – (material de consumo)

- ficha 335 - 3.3.90.39.00 – 26.782.0261.2.022 0000 – (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

7 – DO PAGAMENTO.

7.1 – O(s) pagamento(s) ao vencedor será efetuado nas condições oferecidas para pagamento em até 30 dias da entrega de cada pedido das peças mão de obra nas dependências da Prefeitura Municipal, a segunda parcela será paga após 30 dias, juntamente com a entrega da nota fiscal fatura devidamente atestada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

7.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

7.3 – A contagem para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de LUIZIANIA. Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre emissão de Nota Fiscal Eletrônica para órgãos Públicos, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, sob pena de rescisão contratual.

8 – DA ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REAJUSTE.

8.1 – O preço ofertado é fixo, somente será reajustável caso se resulte de aditamento e efetuado nos termos da Lei 8.666/93 e comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

8.2 – As peças e os serviços de mão de obra poderão ser entregues parceladamente conforme solicitação nas dependências do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA.

8.3 – As referidas peças e mão de obra deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA em perfeita condição de utilização e caso não estiverem de acordo com o objeto da licitação serão rejeitados pela Administração, devendo a empresa vencedora fazer a substituição de peças de qualquer natureza sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a entrega das peças e a mão de obra conforme o objeto deste presente certame.

9.1.2 – Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.1.1 – Entrega do objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

10.1.2 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

entrega das peças e mão de obra licitadas.

10.1.3 – Manter durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto desta licitação.

10.1.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.6 – A empresa adjudicatória deverá assinar contrato com a Prefeitura Municipal de LUIZIANIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a para tal fim.

10.1.8 – O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do fornecimento.

10.1.9 – É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega das peças e mão de obra.

10.1.10 – Correrão por conta da firma vencedora, exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto desta licitação.

10.1.11 – As contribuições devidas a Seguridade Social.

10.1.12 – Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

10.1.13 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de LUIZIANIA.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

11.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.8 - Da aplicação das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO caberão defesas prévias e recursos, na forma da lei.

A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

11.9 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

11.10 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

11.12- Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

11.13 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

11.14 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12 – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – No contrato a ser firmado com a Prefeitura e terceiro, o Município será parte fiscalizadora e normatizadora, cabendo exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

12.2 – A empresa adjudicatória deverá assinar contrato com a Prefeitura no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a para tal fim.

12.3 – O contrato será firmado nos termos da minuta inclusa, com os acréscimos e modificações necessárias para a sua adequação à proposta vencedora do presente contrato.

12.4 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela Prefeitura, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

12.5 – Será vedada a transferência do contrato a terceiros no todo ou em parte.

12.6 – O contrato entre a Prefeitura do Município de LUIZIANIA e a contratada será de 30 dias a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis desde que devidamente justificado a aceito pela Administração.

13 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

13.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Carta Convite 003/2019, e deverá ser interpretado em sua consonância.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

1) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

estabelecido pela CONTRATANTE.

- 2) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- 3) Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.
- 4) Má execução do objeto contratado.

15 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

15.1 - As empresas proponentes, participantes do presente CONVITE, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

16 – DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
 - I) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
 - II) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- b) Por acordo entre as partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

- I) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- II) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- III) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- IV) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 – Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994.

18 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1 – O Departamento de Compras e Material da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA prestará a todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas e 13:30 às 16:00, no endereço citado no item deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

Edital, ou pelo telefone (018) 3603 - 1208.

19- DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

EDITAL

ANEXO I: Capa

ANEXO II: Proposta

ANEXO III: Minuta do Contrato

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2 – Não serão admitidas a esta licitação a participação de empresas suspensas no município de Quintana de acordo com o art 87 inciso III da Lei 8.666/93 e art 7º da Lei 10.520/02 e ou impedidas de licitar de acordo com o art 87 inciso IV da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial com exceção das situações da sumula 50 do TCE.

21 - DO FORO

21.1 – Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Penápolis –SP.

LUIZIANIA-SP, 02 de Agosto de 2019.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que após a abertura dos envelopes, estamos desistindo do direito de interposição de recurso na fase de julgamento das propostas referente ao Convite nº 003/2019 Processo 031/2019.

LUIZIANIA SP, _____ de 2019

Nome da empresa: _____

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que após a abertura dos envelopes, estamos desistindo do direito de interposição de recurso na fase de habilitação referente ao Convite nº 003/2019 Processo 031/2019.

LUIZIANIA SP, _____ de 2019

Nome da empresa: _____

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CAPA - PROCESSO Nº 031/2019 - SCM CONVITE Nº 003/2019 - TIPO MENOR
PREÇO – GLOBAL - DATA DO EDITAL 02/08/2019 - DATA E HORA DO ENCERRAMENTO:
13/08/2019 ÀS 15:00 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES NO MESMO DIA ÀS 15:05
HORAS.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM
**OBS: TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER DATILOGRAFADAS E AS FOLHAS
ASSINADAS E CARIMBADAS**
OS PROPONENTES DECLARAM ESTAR DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DESTE
EDITAL E ANEXOS

**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM PREENCHIDAS PELOS PROPONENTES
EM ATENÇÃO ÀS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO.**

NOME DA FIRMA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____

FONE: _____

FAX _____

REPRESENTANTE COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME _____ CARGO _____

RG Nº _____

CPF/MF _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____

CIDADE _____

LUIZIANIA SP, ____ DE _____ DE 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – PROCESSO Nº 031/2019 - SCM CONVITE Nº 003/2019 - TIPO MENOR

PREÇO – GLOBAL - DATA DO EDITAL 02/08/2019 - DATA E HORA DO ENCERRAMENTO:

13/08/2019 ÀS 15:00 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES NO MESMO DIA ÀS 15:05

HORAS

QTD	PEÇAS – PLACA DJM-1334	UN	Valor Un.	Valor Total
01	CANO RETORNO BICOS	PC		
01	VALVULA TERMOSTATICA	PC		
04	RET VALVULAS CABECOTE – ADMISSÃO	PC		
04	RET VALVULAS CABECOTE – ESCAPE	PC		
01	JUNTA CABECOTE MOTOR	PC		
03	JUNTA COLETOR ESCAPE	PC		
02	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PC		
01	JUNTA TAMPA VALV	PC		
04	VALV ADMISSAO 30G	PC		
04	VALV ESCAPE 45G	PC		
01	FILTRO AR C17308	PC		
01	FILTRO AR INTERNO CF 1000	PC		
01	BOMBA AUXILIAR	PC		
01	ABRACADEIRA TURBINA C/ ABA	PC		
01	FILTRO DIESEL C/ DRENO WK1060	PC		
01	FILTRO DEISEL C/ DRENO WK 853/22	PC		
10	OLEO 15W40 API	LT		
08	VARETA VALVULA MOTOR	PC		
08	MOLA CABECOTE	PC		
08	ARRUELA ACO CABECOTE	PC		
01	MANG INTER	PC		
01	ENGR 5ª LIVRE	PC		
01	ENGR 2ª LIVRE	PC		
01	FUNIL CÂMBIO	PC		
01	ARRUELA ENCOSTO ENGR 2/3	PC		
02	MOLA SINCR CÂMBIO EATON	PC		
01	DEFLETOR OLEO FUNIL EATON	PC		
01	JG MOLA CHAVETA SINCR 5ª/RÉ	PC		
01	JG TRAVA ARRUELA CÂMBIO EATON	PC		
01	CONJ SINCR 1ª/2ª EATON	PC		
02	ANEL SINCR 5ª/RÉ	PC		
01	ANEL SINCR 3ª/4ª	PC		
01	ARRUELA ENCOSTO ENGR RÉ/1	PC		
03	CHAVETA SINCRONIZAÇÃO CÂMBIO	PC		
01	RET FUNIL CÂMBIO EATON	PC		
01	RET ENTALHADO CÂMBIO EATON	PC		
02	ROL CONTRA EIXO EATON	PC		
01	ROL EIXO PRINCIPAL/FUNDO PILOTO	PC		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

01	ROL ENTALHADO - TRAS	PC		
01	ROL PILOTO EATON	PC		
08	OLEO 80W90	LT		
01	PINO ARTICULAÇÃO EATON	PC		
02	ÊMBOLO TORRE CÂMBIO	PC		
02	MOLA ÊMBOLO TORRE	PC		
04	ARRUELA ENCOSTO TORRE CÂMBIO	PC		
01	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO EATON	PC		
01	GARFO CÂMBIO 1ª/2ª EATON			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS				

QUANT	SERVIÇOS – PLACA DJM -1334	Valor UN.	Valor Total
01	TROCAR JUN TA CABECOTE		
01	RECUPERAR ROSCA CABECOTE		
01	TROCAR BOMBA AUXILIAR		
04	TESTE/DIAG/REVISAO BICO MECANICO		
01	REVISAR CÂMBIO		
01	SERVIÇO TORNO – RETIFICAR 04 POLOS EIXO PRINCIPAL, RETIFICAR INTERNAMENTE 04 ENGRENAGENS, FAZER 04 BUCHAS OSCILANTES COM BRONZE FOSFOROSO.		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR TOTAL DO VEÍCULO (PEÇAS + SERVIÇOS)			

QTD	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA	UN	Valor Un.	Valor Total
01	KIT EMBUCHAMENTO SISTEMA CACAMBA DIANTEIRO	PC		

QUANT	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA	Valor Total
01	SERVIÇO DE TORNO DE DESMONTAR E MONTAR BRACO DE ARTICULAÇÃO CACAMBA DIANT, TROCAR TODO ALOJAMENTO DAS BUCHAS E PINOS DO BRACO DE ARTICULAÇÃO, DAS BIELAS DE APOIO ARTICULAÇÃO E SEUS SUPORTES FIXOS E TODOS SUPORTES DA CACAMBA, MANDRILHAR E ALINHAR ALOJAMENTO DAS BUCHAS, TROCAR BUCHAS E RETIFICAR.	
VALOR TOTAL DO VEÍCULO (PEÇAS + SERVIÇOS)		

OBS (ESPECIFICAR)

- A) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA
- B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VALIDADE DA PROPOSTA _____ DIAS
- C) PRAZO DE ENTREGA
- D) A PROPOSTA DEVERÁ SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA
- E) VALIDADE DA PROPOSTA

CARIMBO A ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.

RECIBO CONVITE

LUIZIANIA – SP, 02 de Agosto de 2019

Prezado(s) Senhor(es)

Pelo presente, temos a satisfação em convidar essa empresa para participar do processo de licitação nº 031/2019. Na modalidade de Convite nº 003/2019 que dispõe sobre aquisição de peças e mão de obra para os veículos da frota municipal, cujos envelopes fechados contendo os documentos e os contendo as propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de LUIZIANIA-SP, Localizada na Praça Benedito Cláudio, 135, até as 15:00 horas do dia 13/08/2019 os quais serão abertos a partir das 15:05 horas do mesmo dia.

Ricardo Mathias Bertaglia
Prefeito Municipal

Declaramos que recebemos o processo acima referenciado no dia ___/___/2019

Protocolo recebimento